



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia ____/____/_____, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 901, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

SUSPENDE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MG, PARA AUDITORIA E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL E FINANCEIRA DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MG.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, do Estado de Minas Gerais, Sr.^a SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 91, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, de 31 de agosto de 1990, e considerando a necessidade de proceder com auditoria e organização administrativa, contábil e financeira da Prefeitura de São João do Paraíso MG,

DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG (Praça Artur Trancoso, nº 08, Centro), por um período de 90 (noventa) dias a partir desta data, para auditoria e organização administrativa, contábil e financeira desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Paraíso - MG, 4 de janeiro de 2021.

Selma Maria Moraes dos Santos
Prefeita de São João do Paraíso MG

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 04/01/2021.*